



**ASSUNTO: Proposta de parceria através do Programa Parceiros, entre a Unicamp e a empresa Sense Inteligência Financeira**

**DECISÃO ContIC D-06/2023**

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ContIC, em sua 153ª reunião ordinária, aprovou por unanimidade a proposta de parceria através do Programa Parceiros, entre a Unicamp e a Sense Inteligência Financeira, conforme segue em anexo.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
14 de março de 2023

Profª. Drª. Islene Calciolari Garcia  
Presidente

**PARCEIROS UNICAMP**  
**TERMO DE PARCERIA – PADRONIZADO**  
**(SEM INTERVENIÊNCIA)**

Pelo presente instrumento particular, nos termos do disposto na Resolução GR 007/2019, a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 52.255/69 de 30 de julho de 1969, com sede em Campinas, SP, à Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária "Zeferino Vaz"- CEP 13083-970, CNPJ 46.068.425/0001-33, por intermédio da **Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação e Informação - CITIC**, como DONATÁRIA representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Ricardo Dahab**, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*\*\* e do CPF \*\*\*\*\*, por delegação de competência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da **Sense Inteligência Financeira**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.660.326/0001-12**, com sede em **Campinas** à **Rua Treze de Maio, nº 652, Vila Santana**, aqui denominado(a) PARCEIRO(A), neste ato representada pelo seu **Coordenador de Operações, Lucas Minucci de Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PARCEIRO(A) ingressa no Programa de Parceria instituído pela UNICAMP, efetuando a **doação de execução de serviços de análise de gastos e desenvolvimento de *dashboard***, conforme Artigo 2º da Resolução GR-007/2019.

§ 1º - Em decorrência de seu ingresso no presente programa, o PARCEIRO(A) se compromete a cumprir o disposto no Anexo da Resolução GR007-2019, que descreve as características da Proposta de Parceria.

§ 2º - A doação / comodato é feita em caráter irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

Conforme o disposto no Artigo 3º da Resolução GR 007/2019, como contrapartida ao recebimento da doação, a UNICAMP tornará pública a Parceria firmada.

§ 1º - A contrapartida será divulgação do nome e logo do Parceiro no link “Parceiros da UNICAMP”, no site oficial da Universidade; autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar o seu nome e logo em eventos realizados na UNICAMP; autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar no seu site o logo e nome da UNICAMP como entidade apoiada; e a Unicamp compartilhará seu conhecimento sobre orçamento e custeio dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de sua alçada.

§ 2º - A contrapartida estará vigente pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo de Parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDONEIDADE**

O PARCEIRO(A) declara que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Parágrafo Único do artigo 5º. da Resolução GR 007/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em Campinas, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Islene Calciolari Garcia**, **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE COMPUTAÇÃO**, em 17/03/2023, às 14:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**EFBA549F 4CE9432D 9321EAEB 0296A76F**

